

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S012/2025

Processo Eletrônico nº: 18.719/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0007

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das Farmácias do Município, do Pronto Atendimento e de demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde da população, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme as descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: (X) SIM () NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 1.811.650,00 (Um milhão oitocentos e onze mil seiscentos e cinquenta reais).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 29/07/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 12/08/2025
Abertura das Propostas	08h do dia 12/08/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 12/08/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S012/2025

Processo Eletrônico nº: 18.719/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0007

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das Farmácias do Município, do Pronto Atendimento e de demais setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure,

entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.2.3.4. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3.4.1. Será habilitada a empresa que apresentar: I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0; II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0; III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

7.2.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

7.2.3.4.2.1. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

7.2.3.4.2.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

7.2.3.4.3. O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

7.2.3.4.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

7.2.3.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

7.2.4.2. O licitante deve apresentar Laudo de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização emitidas pela ANVISA ou outro órgão correspondente.

7.2.4.3. Apresentar Documento de Comunicação Prévio da ANVISA.

7.2.4.6. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DAS AMOSTRAS

7.23.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item constante na Planilha do item 1.8.1 do Termo de Referência, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

7.23.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante dos itens deverá apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto;

7.23.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 7.23.2;

7.23.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no preâmbulo do Edital, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

7.23.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

7.23.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas no Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

7.23.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

7.23.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora proposta ou lance de menor preço.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, § º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **junho de 2025**.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 28 de julho de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/2)	
1.1. Constitui objeto deste estudo a manutenção de estoque de fraldas, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes. 1.2. Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e; 1.2.1. Considerando a Decreto nº 46.576, de 4 de junho de 2024, estabelece o Protocolo Municipal para Distribuição de Fraldas Descartáveis para Uso Domiciliar, detalhando os procedimentos para solicitação, critérios de elegibilidade e responsabilidades das partes envolvidas; 1.3. Tal medida visa atender às necessidades básicas de higiene de crianças, pessoas com deficiência, idosos acamados e outros indivíduos com mobilidade reduzida, que dependem do uso contínuo desse item essencial. 1.4. O fornecimento de fraldas é imperativo para assegurar a continuidade das atividades dos setores da SEMSA que prestam assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, garantindo a integralidade do atendimento e da assistência à saúde dos munícipes . 1.5. Considerando que as Atas de Registro de Preços vigentes para o fornecimento de fraldas encontram-se próximas do vencimento, justifica-se a necessidade desta contratação, com a finalidade de manter o estoque necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.	
II – Área requisitante	Responsável
Assistência farmacêutica	Drielly Fernandez
III – Equipe de Planejamento da Contratação:	
Petria Noveli Torezani – Farmacêutica Almoxararifado	
Fernando Cláudio Vieira Antônio - Coordenador Almoxarifado	
IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):	
4.1 Embora a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos	

subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021. Vale dizer que a natureza da despesa encontra-se no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual.

5 – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. A aquisição se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste a ser celebrado entre as partes, bem como as solicitações das fraldas serão feitas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, a fim de atender às demandas específicas e variáveis das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de fraldas, consideradas insumos essenciais à assistência prestada.

5.1.2. O processo de contratação deverá contemplar: especificações técnicas detalhadas; regularidade fiscal da empresa fornecedora; comprovação de capacidade técnica e operacional; proposta de preço competitiva; condições comerciais favoráveis; garantia de qualidade dos produtos; prazos de entrega adequados; idoneidade empresarial; e disponibilidade de garantia e assistência técnica.

5.1.3. Tais requisitos visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência no fornecimento de fraldas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Da Entrega e Critérios de Recebimento

5.2.1. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2 No caso de produtos com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.

5.2.3. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (dez por cento) do prazo de validade.

5.2.4. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado.

5.2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº 20, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422.

5.2.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.7. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.8. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

5.2.9. A entrega será efetuada da seguinte forma:

5.2.9.1. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

5.2.9.2. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.3 Da Qualificação Técnica

5.3.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

5.3.2. O licitante deve apresentar Laudo de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização emitidas pela ANVISA ou outro órgão correspondente.

5.3.3. Apresentar Documento de Comunicação Prévio da ANVISA.

5.4. Das amostras:

5.4.1. Como condição prévia à adjudicação, a empresa vencedora deverá fornecer amostras dos produtos cotados (fraldas descartáveis, conforme especificações do Termo de Referência), em quantidade suficiente para avaliação técnica e teste de qualidade pelos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2. As amostras serão analisadas quanto à sua conformidade com os critérios técnicos estabelecidos, tais como: absorção, resistência, conforto, tamanho, segurança dermatológica e qualidade dos materiais utilizados.

5.4.3. A exigência de amostras visa garantir a adequação do produto às necessidades dos usuários finais, prevenindo a aquisição de materiais que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança, especialmente por se tratar de item de uso contínuo e íntimo, diretamente relacionado à saúde e ao bem-estar dos beneficiários.

5.4.4. Esta cláusula torna-se ainda mais necessária diante do histórico recente de fornecimento de fraldas descartáveis de baixa qualidade, cuja aquisição anterior gerou diversas reclamações de usuários, relacionadas a vazamentos, desconforto, irritações na pele e descarte precoce. A verificação prévia por meio de amostras é, portanto, uma medida preventiva que visa assegurar a plena eficácia e a aceitação do produto pela população assistida.

5.5. Critérios de Sustentabilidade:

5.5.1. Produtos hipoalergênicos e dermatologicamente testados

Ao evitar substâncias tóxicas ou alergênicas, além de proteger a saúde dos usuários, reduz-se o impacto ambiental relacionado a produtos químicos nocivos.

5.5.2. Responsabilidade social

Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, com inclusão de pessoas com deficiência, promoção da equidade de gênero e respeito aos direitos trabalhistas.

5.6. Da Subcontratação

5.6.1. Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa da quantidade dos itens desta licitação foi elaborada com base na distribuição de fraldas descartáveis pela Secretaria de Saúde durante o ano de 2023 e 2024, conforme tabela abaixo, incluindo os devidos acréscimos. Para isso, foram considerados os Relatórios de Movimentações por Estoques, garantindo uma margem de segurança capaz de suprir eventuais aumentos súbitos na demanda por estes produtos evitando impactos nos serviços essenciais.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, considerando o aumento expressivo no número de usuários atendidos pelos serviços de saúde pública, justifica a necessidade de **acréscimo de quase 70% no quantitativo de fraldas descartáveis referentes ao item 09**, em relação ao volume adquirido no pregão anterior. A medida é necessária para assegurar a continuidade da assistência aos públicos prioritários, como crianças, cuja demanda por fraldas tem crescido de forma significativa. A ampliação visa garantir a regularidade no fornecimento e a cobertura total das necessidades identificadas pelas unidades de saúde e equipes técnicas do município.

6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)

6.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)

6.4 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

6.5. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UND
------	-----------	-------------	-----

01	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “G”, UNIDADE, CINTURA 80 A 150CM – PESO DE 70 A 90KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	300.000	Und/tira
02	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “M”, UNIDADE, CINTURA 70 A 120CM – PESO DE 40 A 70KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	300.000	Und/tira
03	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “XG”, UNIDADE, CINTURA 110 A 165CM – PESO ACIMA DE 90KG - USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR	300.000	Und/tira

	SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS		
04	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “P”, UNIDADE, CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG; USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSAÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	30.000	Und/tira
05	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “XXG”, UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	30.000	Und/tira

06	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “M”, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	15.000	Und/tira
07	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “P”, UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	5.000	Und/tira
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM “XG”, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	25.000	Und/tira
09	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “G”, UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE	50.000	Und/tira

	CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.		
--	--	--	--

6.6. Conforme previsto nos termos da legislação vigente, estabelece-se como quantitativo mínimo a ser adquirido por esta Administração o correspondente a 50% do total registrado para cada item.

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades de aquisição, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adequem às necessidades desta Secretaria. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

7.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.3. Analisando as opções do mercado para o atendimento da necessidade descrita, observam-se as seguintes soluções, considerando-se que para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

7.4. As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

7.5. A Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante dos valores estimados serem superiores ao permitido em Lei.

7.6. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para de aquisição destes produtos existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado, essa opção foi desconsiderada

7.7. O Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, visto que ocorre sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.

7.8 Sobre adesão, Após levantamento de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz verificou que não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple, de forma integral, todos os itens demandados para o fornecimento de fraldas descartáveis, nos formatos, tamanhos e especificações técnicas exigidas para atender adequadamente os usuários do município. Além disso, as atas localizadas não oferecem garantias suficientes quanto à qualidade do produto, especialmente diante do histórico de reclamações anteriores referentes a fraldas

adquiridas por adesão, com baixa performance, desconforto e elevado índice de rejeição pelos usuários. A adoção de múltiplas adesões ou contratações separadas, além de ineficiente, comprometeria a padronização do fornecimento, aumentaria o risco de desigualdade no atendimento e dificultaria a gestão logística e orçamentária da Secretaria.

7.9. Considerando que os produtos indicados, fraldas descartáveis, são itens de consumo essencial nos serviços públicos de saúde e exigem contratações frequentes com demandas variáveis, que impedem a definição prévia e objetiva do quantitativo exato a ser adquirido, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar. Tal escolha está em conformidade com o disposto no Art. 46 e seus incisos do Decreto nº 43.570/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A adoção do SRP também melhora a gestão de estoque, logística de entrega e controle sanitário, garantindo que os produtos sejam transportados e armazenados conforme normas vigentes e cheguem em condições ideais de uso.

7.11. A opção pelo SRP se justifica, ainda, pela sazonalidade da demanda ao longo do ano, o que torna imprudente a contratação de quantidades fixas, sob risco de aquisição inferior ou superior às reais necessidades dentro do exercício financeiro. O SRP proporciona eficiência, economicidade e flexibilidade, permitindo à Administração adquirir apenas o necessário, dentro da vigência da ata, sem obrigação de adquirir o total registrado, contribuindo para o controle responsável dos gastos públicos.

7.12. Destaca-se que esta forma de contratação já vem sendo adotada com resultados satisfatórios, não havendo, no momento, solução alternativa que proporcione os mesmos benefícios operacionais e orçamentários.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial da tabela do item VII do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços.
- Juntam-se aos autos, em anexo, as consultas em sites, bem como atas de registro de preços vigentes, com valores atualizados, de modo a subsidiar a Estimativa do Valor da Contratação, que permeia a monta de **R\$ 1.150.700,00** (Hum milhão cento e cinquenta mil e setecentos reais), na seguinte distribuição:

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1,10	330.000,00
02	1,15	345.000,00
03	1,23	375.000,00

04	1,10	33.000,00
05	0,58	17.400,00
06	0,50	7.500,00
07	0,46	2.300,00
08	0,56	14.000,00
09	0,53	26.500,00

8.2. A estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A presente aquisição tem como finalidade atender, de forma contínua e eficaz, a demanda por fraldas descartáveis destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Aracruz, especialmente crianças, idosos acamados e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e de saúde.

9.2. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), de fraldas descartáveis organizadas em itens, com fornecimento parcelado conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Essa modelagem permite atender com flexibilidade a sazonalidade e as variações naturais na demanda, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque.

9.3. A logística de fornecimento incluirá a entrega fracionada diretamente nos pontos de distribuição definidos pela Secretaria, com transporte e armazenamento realizados de acordo com as normas sanitárias vigentes, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos até o momento do uso.

9.4. A escolha pelo SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes, pela impossibilidade de previsão exata de consumo e pelo histórico de sucesso dessa modalidade em contratações anteriores, sendo esta a alternativa que melhor equilibra economicidade, controle de gastos públicos e continuidade no atendimento.

9.5. O fornecimento das fraldas deve garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Serviços de Pronto Atendimento (SPA), assegurando a prestação de um serviço de saúde de qualidade à população de Aracruz.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de atender demandas específicas e variáveis de aquisição de fraldas para os serviços de saúde de Aracruz, permitindo flexibilidade e adequação aos recursos disponíveis. Devido ao grande quantitativo dos itens solicitados, a contratação deverá ser parcelada para que o tanto a administração quanto ao fornecedor possam programar a entrega de forma eficiente.

10.2. Além disso, o almoxarifado não dispõe de espaço suficiente para receber uma grande quantidade de fraldas de uma só vez. Recebendo de forma parcelada, o armazenamento pode ser gerido de maneira mais eficiente, evitando problemas de espaço e permitindo melhor controle de estoque.

10.3. Outro fator importante é a questão da validade das fraldas. Receber grandes quantidades de uma só vez poderia resultar em dificuldades para administrar os prazos de validade, aumentando o risco de desperdício. Com o parcelamento, é possível garantir que sejam entregues e estejam dentro do prazo de validade adequado, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

10.4. Em resumo, o parcelamento da contratação é uma estratégia que proporciona flexibilidade, facilita a gestão de estoque, otimiza o uso do espaço disponível e assegura que os insumos médico-hospitalares sejam utilizados dentro do prazo de validade, contribuindo para um atendimento contínuo e de qualidade.

10.5. No processo licitatório a ser realizado, opinamos pela adjudicação **por item**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

10.6. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que, em licitações para obras, serviços, compras e alienações com objetos divisíveis, **é obrigatório que os editais prevejam a adjudicação por item, em detrimento da adjudicação por preço global. Essa exigência busca ampliar a participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para atender à totalidade do objeto, podem executar ou fornecer itens ou unidades autônomas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.** As exigências de habilitação devem ser compatíveis com a divisibilidade do objeto.

10.7. Dessa forma, o certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de **menor preço por item**, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, proporcionando ampla participação de licitantes. Houve o parcelamento dos itens dentro da concepção daquilo que poderia ser adquirido de modo isolado e cujos itens poderiam ser entregues por fornecedores distintos sem impacto no valor final do produto.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos na política de saúde pública municipal, por meio do fornecimento contínuo e de qualidade de fraldas descartáveis à população em

situação de vulnerabilidade atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

11.2. Os resultados pretendidos com a execução do contrato são:

I – **Assegurar o abastecimento contínuo**, garantindo a distribuição adequada das fraldas aos usuários que delas dependem para tratamento ou cuidados contínuos, conforme critérios definidos pela Secretaria de Saúde;

II – **Reduzir ocorrências de insatisfação relacionadas à qualidade do produto**, especialmente diante de experiências anteriores com fraldas de baixa performance, melhorando o conforto, segurança e bem-estar dos beneficiários;

III – **Promover uma gestão eficiente do estoque e da logística de entrega**, com fornecimento fracionado conforme demanda real, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos;

IV – **Assegurar conformidade com normas sanitárias e de armazenamento**, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições à Farmácia Básica;

V – **Garantir maior flexibilidade e controle de gastos**, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições conforme necessidade, sem a obrigação de consumir o total contratado.

11.3. A verificação dos resultados será realizada por meio de acompanhamento técnico das entregas e distribuição, com registros mantidos pela equipe responsável da Farmácia Básica e da Secretaria de Saúde.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. A contratada se compromete a adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, fornecimento e descarte das fraldas descartáveis objeto deste contrato. Entre as ações esperadas, destacam-se:

I – **Utilização de matérias-primas ambientalmente sustentáveis**, sempre que tecnicamente viável, como materiais biodegradáveis, recicláveis ou oriundos de fontes renováveis;

II – **Redução e/ou racionalização do uso de embalagens**, priorizando materiais recicláveis e com menor volume, além de rótulos que orientem o consumidor sobre o descarte ambientalmente adequado;

III – **Eficiência no processo produtivo**, com comprovação, sempre que solicitado, de práticas que envolvam o uso racional de recursos naturais (água e energia) e controle da emissão de resíduos e poluentes;

IV – **Certificações ambientais**, tais como ISO 14001, selo FSC ou outras equivalentes, que comprovem o compromisso da empresa com a gestão ambiental sustentável;

V – **Ações de sensibilização** quanto à destinação final correta dos produtos, podendo incluir instruções nas

embalagens ou outros meios de comunicação com os usuários;

VI – **Preferência por logística otimizada**, que reduza a emissão de gases de efeito estufa no transporte dos produtos até o local de entrega.

13.2. O descumprimento das práticas aqui previstas poderá ser considerado fator agravante em eventuais penalidades administrativas, a critério da Administração.

XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a perfeita execução dos serviços. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação ser realizada por Pregão Eletrônico e ser utilizado procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

Aracruz, 30/05/2025

PETRIA NOVELI TOREZANI

INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO CLÁUDIO VIEIRA ANTONIO

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos		Financeiro/Fundo

necessários.	Municipal de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

• - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar – Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização		Fiscal técnico e

contratual.	administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
-------------	---

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Médio
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das Farmácias do Município, do Pronto Atendimento e de demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde da população, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

1.1.1. Adicionalmente, a aquisição visa garantir a continuidade do fornecimento dessas fraldas para uso domiciliar por pacientes cadastrados em programas municipais de atenção à saúde, conforme as especificações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência

1.2. O fornecimento, objeto desta aquisição, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item, considerando que a natureza da contratação é interdepende, eis que a utilização de todos os insumos estão relacionados à prestação de serviços.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1. Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UND
01	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "G", UNIDADE, CINTURA 80 A 150CM – PESO DE 70 A 90KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSAÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	300.000	Und/tira
02	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "M", UNIDADE, CINTURA 70 A 120CM – PESO DE 40 A 70KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSAÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	300.000	Und/tira

03	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "XG", UNIDADE, CINTURA 110 A 165CM – PESO ACIMA DE 90KG - USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	300.000	Und/tira
04	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "P", UNIDADE, CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG; USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	30.000	Und/tira
05	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "XXG", UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	30.000	Und/tira

06	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “M”, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	15.000	Und/tira
07	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “P”, UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	5.000	Und/tira
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM “XG”, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	25.000	Und/tira
09	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “G”, UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	50.000	Und/tira

1.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, considerando o aumento expressivo no número de usuários atendidos pelos serviços de saúde pública, justifica a necessidade de acréscimo de quase 70% no quantitativo de fraldas descartáveis referentes ao item 09, em relação ao volume adquirido no pregão anterior. A medida é necessária para assegurar a continuidade da assistência aos públicos prioritários, como crianças, cuja demanda por fraldas tem crescido de forma significativa. A ampliação visa garantir a regularidade no fornecimento e a cobertura total das necessidades identificadas pelas unidades de saúde e equipes técnicas do município.

1.10. Conforme previsto nos termos da legislação vigente, estabelece-se como quantitativo mínimo a ser adquirido por esta Administração o correspondente a 50% do total registrado para cada item.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e;

2.4.1. Considerando a **Decreto nº 46.576, de 4 de junho de 2024**, estabelece o Protocolo Municipal para Distribuição de Fraldas Descartáveis para Uso Domiciliar, detalhando os procedimentos para solicitação, critérios de elegibilidade e responsabilidades das partes envolvidas;

2.4.2. Considerando que o fornecimento adequado de fraldas é fundamental para a promoção da saúde e da dignidade de pessoas com incontinência, uma vez que esses insumos são essenciais para a prevenção de complicações como infecções, lesões de pele e desconforto, além de contribuírem para a qualidade de vida e bem-estar dos usuários e de seus cuidadores;

2.4.3. Para assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde, é necessária a aquisição dos materiais em epígrafe, pois sua falta impedirá o adequado funcionamento das suas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, bem como a automonitorização glicêmica domiciliar dos pacientes diabéticos cadastrados no Programas de Referência do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A presente aquisição tem como finalidade atender, de forma contínua e eficaz, a demanda por fraldas descartáveis destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Aracruz, especialmente crianças, idosos acamados e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e de saúde.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), de fraldas descartáveis organizadas em itens, com fornecimento parcelado conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Essa modelagem permite atender com flexibilidade a sazonalidade e as variações naturais na demanda, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque.

3.3. A logística de fornecimento incluirá a entrega fracionada diretamente nos pontos de distribuição definidos pela Secretaria, com transporte e armazenamento realizados de acordo com as normas sanitárias vigentes, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos até o momento do uso.

3.4. A escolha pelo SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes, pela impossibilidade de previsão exata de consumo e pelo histórico de sucesso dessa modalidade em contratações anteriores, sendo esta a alternativa que melhor equilibra economicidade, controle de gastos públicos e continuidade no atendimento.

3.5. O fornecimento das fraldas deve garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Serviços de Pronto Atendimento (SPA), assegurando a prestação de um serviço de saúde de qualidade à população de Aracruz.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2. Sobre a vigência do ajuste celebrado entre as partes e eventuais prorrogações devem ser observados os itens 1.4 e 1.6 do presente Termo de Referência e instrução constante na fase de Planejamento.

5.3. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. O prazo previsto no item 4.3 poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.4. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

5.4.1 A entrega e o critério de recebimento dos materiais pretendidos deverão observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6. As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante da Secretaria de Saúde.

5.7. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, **situado na Avenida Morobá, Número 07, Bairro Morobá, CEP 29.192-733**, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

5.7.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7.2. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

5.7.3. A entrega será efetuada da seguinte forma:

5.7.3.1. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

5.7.3.2. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora

do certame.

5.8. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.10. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.11. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.13. O quantitativo total expresso no Item 1.8.1 deste Termo representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado o quantitativo mínimo estimado, na ordem de 50% (cinquenta por cento).

5.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.15. DA GARANTIA

5.15.1. No caso das fraldas com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.

5.15.1.1. No caso de fraldas com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitas aquelas cuja validade remanescente, no momento da entrega, seja igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade. .

5.15.1.2. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.1 e 5.1.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “F”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.3.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.1.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as condições apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

9.6.2. O licitante deve apresentar Laudo de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização emitidas pela ANVISA ou outro órgão correspondente.

9.6.3. Apresentar Documento de Comunicação Prévio da ANVISA.

9.7. DAS AMOSTRAS

9.7.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item constante na Planilha do item 1.8.1 deste Termo, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

9.7.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante dos itens deverá apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto;

6.7.3 Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.2.2;

9.7.4 As amostras deverão ser entregues no endereço definido no preâmbulo do Edital, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE Do FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

9.7.5 A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

9.7.6 No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas no Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

9.7.7 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

9.7.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora proposta ou lance de menor preço.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ **R\$ 1.150.700,00** (Hum milhão cento e cinquenta mil e setecentos reais).

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Fichas: 1015 – 1065

Rec: 1.500.0015.1002

Nat: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.91.00

Class: 10.301.0017.2.0044/ 10.301.0015.2.0035

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 09 de Junho de 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI MEDIDA	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “G”, UNIDADE, CINTURA 80 A 150CM – PESO DE 70 A 90KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	Und/tira	300.000	R\$ 1,82	R\$ 546.000,00
2	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “M”, UNIDADE, CINTURA 70 A 120CM – PESO DE 40 A 70KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO	Und/tira	300.000	R\$ 1,64	R\$ 492.000,00

	SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.				
3	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "XG", UNIDADE, CINTURA 110 A 165CM – PESO ACIMA DE 90KG - USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE,	Und/tira	300.000	R\$ 1,99	R\$ 597.000,00

	POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS				
4	FRALDA DESCARTAVEL, GERIÁTRICO/ADULTO, TAM "P", UNIDADE, CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG; USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSAÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	Und/tira	30.000	R\$ 1,93	R\$ 57.900,00

5	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "XXG", UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	Und/tira	30.000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "M", UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	Und/tira	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "P", UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE	Und/tira	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00

	POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.				
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM "XG", UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	Und/tira	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "G", UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE	Und/tira	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00

	IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA MODELO CARTA PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM “G”, UNIDADE, CINTURA 80 A 150CM – PESO DE 70 A 90KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSAÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE	Und/tira	300.000			

	GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.					
2	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "M", UNIDADE, CINTURA 70 A 120CM – PESO DE 40 A 70KG, USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS	Und/tira	300.000			



	DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.					
3	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "XG", UNIDADE, CINTURA 110 A 165CM – PESO ACIMA DE 90KG - USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSAÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE,	Und/tira	300.000			

	INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO. TODOS OS COMPONENTES NÃO-TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS					
4	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM "P", UNIDADE, CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG; USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, CAMADA DE SENSÇÃO SECA (TRANSFER LAYER) PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO	Und/tira	30.000			



	RETORNO DO LÍQUIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE MUDA DE COR SINALIZANDO O MOMENTO DE TROCAR O PRODUTO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS QUE GARANTAM A SELAGEM COMPLETA DA CAMADA INTERNA, FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML COMPROVADA POR LAUDO.TODOS OS COMPONENTES NÃO- TÓXICOS E TESTADOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS					
5	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "XXG", UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS	Und/tira	30.000			



	TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS					
6	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "M", UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL,	Und/tira	15.000			

	ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.					
7	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM “P”, UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	Und/tira	5.000			
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM “XG”, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL	Und/tira	25.000			

	POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS					
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM "G", UNIDADE, UNIDADE, COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REPOSICIONÁVEIS PARA O AJUSTE IDEAL NO CORPO (QUE ABREM E FECHAM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM ESTRAGAR A FRALDA), FIOS DE ELASTANO,	Und/tira	50.000			

	BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO E REVESTIMENTO MACIO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone: E-mail:

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
 Assinatura da Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

peçoais e dados peçoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 18.719/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das Farmácias do Município, do Pronto Atendimento e de demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde da população, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

Aracruz/ES, de de 20**XX**.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA **XXXXXXXX**

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS Nº. 000/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S000/2025, constante do Processo Administrativo nº 18.719/2025, nos termos das Lei nº 14.133/2021, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das Farmácias do Município, do Pronto Atendimento e de demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde da população, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº S000/2025 e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.4. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato se vincula, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.1. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33/100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 43.665 de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

V. **Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** pelas infrações descritas no item 9.1;

VI. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

VII. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação estimado, **em maio de 2025**.

13.2. Após o interregno de um ano, e após provocação/pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme anuência da Administração, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.5. O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Termo de Referência, Anexo I deste contrato, é instrumento disciplinado para o Pregão Eletrônico S000/2024, sendo parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA